

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 65

Terça-feira - 05 de Agosto de 2014

Vitória/ES

## Sumário

### Associações

AMUNES

### Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES  
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES  
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES ..... 2  
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES 2  
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES

### Municípios

Afonso Cláudio ..... 3  
Água Doce do Norte  
Água Branca  
Alegre  
Alfredo Chaves  
Alto Rio Novo  
Anchieta  
Aplacá  
Aracruz  
Atílio Vivácqua  
Baixo Guandu  
Barra de São Francisco  
Boa Esperança  
Bom Jesus do Norte  
Brejetuba  
Cachoeiro de Itapemirim  
Cariacica  
Castelo  
Colatina  
Conceição da Barra  
Conceição do Castelo  
Divino de São Lourenço  
Domingos Martins  
Dores do Rio Preto  
Ecoporanga  
Fundão  
Governador Lindenberg  
Guaçuí  
Guarapari  
Ibatiba  
Ibiraçu  
Ibitirama  
Iconha  
Irupi

Itaguaçu  
Itapemirim  
Itarana  
Iúna  
Jaguaré  
Jerônimo Monteiro  
João Neiva  
Laranja da Terra  
Linhares  
Mantena  
Marataizes  
Marechal Floriano ..... 4  
Marilândia  
Mimoso do Sul  
Montanha  
Mucurici  
Muniz Freire  
Muqui  
Nova Venécia ..... 11  
Pancas  
Pedro Canário  
Pinheiros  
Piúma  
Ponto Belo  
Presidente Kennedy  
Rio Bananal  
Rio Novo do Sul  
Santa Leopoldina  
Santa Maria de Jetibá  
Santa Teresa  
São Domingos do Norte ..... 12  
São Gabriel da Palha ..... 13  
São José do Calçado  
São Mateus  
São Roque do Canaã ..... 14  
Serra ..... 22  
Sooretama  
Vargem Alta  
Venda Nova do Imigrante ..... 27  
Viana  
Vila Pavão  
Vila Valério  
Vila Velha  
Vitória

## Consórcios Intermunicipais

### CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

#### TERMO DE POSSE PRESIDENTE CIM NORTE

Publicação Nº 891

##### TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Ao primeiro (01) dia do mês agosto de 2014, após a realização da eleição ocorrida na Assembleia Geral do CIM NORTE/ES realizada às quatorze (14:00) horas do dia primeiro (01) de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede do CIM NORTE/ES em Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, o Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior - Prefeito Municipal de Mucurici, portador do CPF de nº 575.278.307-00, tomou posse como Presidente CIM NORTE/ES, para mandato até 31/12/2014, apondo sua assinatura abaixo.

Boa Esperança(ES), 01 de agosto de 2014.

Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior  
Presidente do Cim Norte/ES  
Prefeito Municipal de Mucurici

#### TERMO DE POSSE VICE-PRESIDENTE CIM NORTE

Publicação Nº 892

##### TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Ao primeiro (01) dia do mês agosto de 2014, após a realização da eleição ocorrida na Assembleia Geral do CIM NORTE/ES realizada às quatorze (14:00) horas do dia primeiro (01) de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede do CIM NORTE/ES em Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, o Sr. Mario Sérgio Lubiana - Prefeito Municipal de Nova Venécia, portador do CPF de nº 752.243.727-04, tomou posse como Vice-Presidente CIM NORTE/ES, para mandato até 31/12/2014, apondo sua assinatura abaixo.

Boa Esperança(ES), 01 de agosto de 2014.

Mario Sérgio Lubiana  
Vice-Presidente do Cim Norte/ES  
Prefeito Municipal de Nova Venécia

#### TERMO DE POSSE CONSELHO ADMINISTRAÇÃO CIM NORTE

Publicação Nº 893

##### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM NORTE/ES

Ao primeiro (01) dia do mês agosto de 2014, após a realização da eleição ocorrida na Assembleia Geral do CIM NORTE/ES realizada às quatorze (14:00) horas do dia primeiro (01) de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede do CIM NORTE/ES em Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, os membros do Conselho de Administração do CIM NORTE/ES tomaram posse, para mandato até 31/12/2014, os quais procederam às assinaturas abaixo.

Boa Esperança, 01 de agosto de 2014.

Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior  
(Prefeito de Mucurici)

Antonio Carlos Machado  
(Prefeito de Pinheiros)

Romualdo Antonio Gaigher Milanese  
(Prefeito de Boa Esperança)

Mario Sergio Lubiana  
(Prefeito de Nova Venécia)

### CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

#### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE ABRIL 2014

Publicação Nº 862

##### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 03 DE ABRIL 2014

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, com poderes que lhe confere o Estatuto, resolve publicar decisão da Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde, realizada no dia 31 de março de 2014.

Art. 1º – Aprovado por unanimidade a prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre de 2014, acolhendo também a recomendação constante do parecer do Conselho Fiscal, sendo relatado que em virtude das modificações nas prestações de contas exigidas pelos novos normativos do TCE/ES, não foi possível a contabilidade do consórcio apresentar o Balanço Anual e seus Anexos.

Art. 2º – Aprovado por unanimidade a prestação de contas gerencial referente às Atividades do CIM PEDRA AZUL do mês de dezembro de 2013.

Art. 3º – Aprovado por unanimidade o relatório referente a celebração do Contrato de Rateio 2014 com os entes consorciados.

Art. 4º - Aprovado por unanimidade o relatório de situação do projeto de construção do CAESP na Região de Pedra Azul, com a ressalva de que o consórcio somente aceitará assumir a gestão do CAESP se a SESA/ES assumir o compromisso com o custeio para a manutenção da referido estrutura e serviços que serão instalados CAESP.

Art. 5º – Aprovado por unanimidade o registro em ata o relatório atualizado do ICMS/Saúde/2013 referente ao período de Janeiro a Dezembro/2013.

Art. 6º – Aprovada por unanimidade a proposta de alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 por meio de crédito adicional por anulação e suplementação de despesas, com anulação no valor de R\$ 100.000,00, no elemento de despesas 333903900, no projeto/atividade Manutenção dos Serviços Médicos de Apoio e Diagnóstico, e suplementação no valor de R\$ 100.000,00, no elemento de despesas 333903900, no projeto/atividade Implantação e Manutenção de Software de Gestão em Saúde, visando dar suporte ao pagamento com serviços de software de gestão em saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, ES 03 de abril de 2014.

Wilson Berger Costa  
Presidente do CIM PEDR AZUL

Registrado e publicado.

Marfiza Machado de Novaes  
Diretora Executiva do Cim Pedra Azul

#### CIM PEDRA AZUL - RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16/07/2014

Publicação Nº 863

##### CIM PEDRA AZUL - RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16/07/2014

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, com poderes que lhe confere o Estatuto, resolve publicar decisão da Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde, realizada no dia 15 de julho de 2014.

Art. 1º – Aprovado por unanimidade a prestação de contas pertinente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014.

Art. 2º – Aprovado por unanimidade a prestação de contas gerencial referente às Atividades do CIM PEDRA AZUL do mês de janeiro a maio de 2014.

Art. 3º – Aprovado por unanimidade o relatório de situação da construção e implantação do CAESP localizado na região de Pedra Azul.

Art. 4º – Aprovado por unanimidade estipular o prazo de até o dia 22/07/2014 para os municípios encaminharem ao consórcio a estimativa de gastos com serviços de saúde por meio do consórcio no próximo ano, com a finalidade de subsidiar a conclusão da elaboração da proposta orçamentária de 2015 do Cim Pedra Azul, foi aprovado ainda que, após este prazo, para os municípios que não enviarem as informações solicitadas, será repetido os valores constantes do orçamento vigente (2014) a fim de não prejudicar os demais entes consorciados.

Art. 5º – Aprovado por unanimidade para o exercício financeiro de 2015 o critério de rateio das despesas administrativas com base na divisão proporcional à população dos municípios consorciados, e o rateio dos serviços de saúde com base nos serviços de saúde utilizados por cada município.

Art. 6º – Aprovado por unanimidade o registro em ata dos relatórios do ICSM/Saúde/2014 referente ao período de Janeiro a maio/2014.

Art. 7º – Aprovado por unanimidade a medida adotada pela presidência, no sentido de proceder por portaria a adesão ao DOM/ES como veículo oficial de divulgação dos atos normativos e administrativos do consórcio, tendo por objetivo a maior transparência dos atos do consórcio, bem como o acesso a significativa economia decorrente do uso de tal ferramenta do consórcio, bem como da adesão ao referido Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

Art. 8º - Aprovado por unanimidade autorizar que o presidente do consórcio prefeito Wilson Berger, o prefeito de Marechal Floriano Sr. Lidiney Gobbi e o Dr. Mauro Estevam que presta assessoria jurídica ao consórcio e atua em colaboração prestando assessoria jurídica a CONACI/BR, o representem o Cim Pedra Azul em Brasília nas agendas programadas pela CONACI/BR.

Art. 9º – Aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a proceder ao remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de anulação em outros projetos/atividades do orçamento do consórcio, visando a suplementação da rubrica 333.90.39.00 do projeto atividade 00001.00010.10122.0001.2.007 – Implantação e Manutenção de software de Gestão em Saúde, visando a suplementação das verbas orçamentárias para cobrir despesas com sistema de informação e gestão em saúde.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, ES 16 de julho de 2014.

Wilson Berger Costa  
Presidente do CIM PEDR AZUL

Registrado e publicado.

Marfiza Machado de Novaes  
Diretora Executiva do Cim Pedra Azul

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 147/14 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 864

DECRETO Nº 147/2014

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o pedido protocolizado sob o nº 008933/2014, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E, considerar exonerada, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora Rozirene Maria Flor Mendes, matrícula nº 5105 do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, a partir do dia 09 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 04 de agosto de 2014.

WILSON BERBER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO DE SOUZA GOMES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-14

Publicação Nº 895

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da Solicitação nº 464/2014, protocolizada sob o nº 008968/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa JOSE ANILTO GUARNIER, no valor global de R\$ 680,00 ( sessentos e oitenta reais), para despesas com aquisição de 01 (uma) placa para a inauguração o Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Pereira de Paula, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Afonso Cláudio, ES, 04 de agosto de 2014.

Gilda do R. Zanelato Belizário  
Secretária Municipal de Educação

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 053/2014, constante do Processo nº 008968/2014, para realização da Contratação.

Afonso Cláudio, ES, 04 de agosto de 2014.

Wilson Berger Costa  
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

Publicação Nº 896

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

O Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante na solicitação nº 279/2014, protocolizado sob o nº 006865/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa LORRANGE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME , no valor global de R\$ 3.670,00 (tres mil, seissentos e

setenta reais), para efetuar despesas com aquisição de faixas com dizeres alusivos, necessárias as solenidades a serem realizadas em atendendo ao Gabinete do Prefeito.

Afonso Cláudio, ES, 04 de agosto de 2014.

Maria de Lourdes Zanelato Pereira  
Assessora de Gabinete

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 054/2014, constante do Processo nº 006865/2014, para realização da Contratação.

Afonso Cláudio, ES, 04 de agosto de 2014.

Wilson Berger Costa  
Prefeito Municipal

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014**

Publicação Nº 897

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação de compra nº 367/2014, protocolizado sob o nº 001969/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa JR OFICINA MECANICA A. DIESEL LTDA - ME, no valor global de R\$ 5.460,00 ( cinco mil, quatrocentos e sessenta reais ), para despesas com serviços de de revisão de 1.500 horas da Maquina Motoniveladora G 930 série 502308, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, ES, 04 de agosto de 2014.

Jonas Caliman Bragatto  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 052/2014, constante do Processo nº 001969/2014, para realização da Contratação.

Afonso Cláudio, ES, 04 de agosto de 2014.

Wilson Berger Costa  
Prefeito Municipal

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014**

Publicação Nº 898

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação nº 392/2014, protocolizado sob o nº 008344/2014, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa MAURICIO DA CUNHA LOPES no valor global de R\$ 6.500,00 ( seis mil, quinhentos reais), para despesa com aquisição de adesivos contendo a logomarca e imagens do Município para veículos desta municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Afonso Cláudio, ES, 25 de julho de 2014.

Fábio de Souza Gomes  
Secretário Municipal de Administração

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 051/2014, constante do Processo nº 008344/2014, para realização da Contratação.

Afonso Cláudio, ES, 25 de julho de 2014.

Wilson Berger Costa  
Prefeito Municipal

## Marechal Floriano

### PREFEITURA

### DECRETO NORMATIVO Nº 073/2014

Publicação Nº 889

DECRETO NORMATIVO Nº 073/2014

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMABTE A ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas, por concurso público dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

- CONSIDERANDO a não existência de Concurso Público em vigor para preenchimento das vagas existentes;

- CONSIDERANDO as normas do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 648/2006), pela Legislação Federal nº 11.350/2006 e 12.994/2014; e,

- CONSIDERANDO a necessidade de promover o preenchimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o processo de seleção de candidatos para os cargos em observância às diretrizes operacionais deste decreto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Processo de Seleção Pública para ACS e ACE será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecidas as normas e condições deste Edital.

§1º - O Processo de Seleção Pública para os cargos de que trata este Edital terá 04 (quatro) Etapas:

I - 1ª Etapa: Prova objetiva (caráter eliminatório e classificatório);

II - 2ª Etapa: Curso Introdutório Inicial (caráter eliminatório e classificatório).

III - 3ª Etapa: Análise de currículo ( caráter classificatório).

IV - 4ª Etapa: Experiência Profissional ( caráter classificatório).

§ 2º - Não poderá se inscrever o candidato que tinha sido punido com pena de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos ou que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade ou que não atenda o que está estabelecido no Art. 5º deste Decreto.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes ações:

I - Inscrições dos candidatos;

II - Avaliação dos títulos dos candidatos;

III - Classificação dos candidatos;

IV - Mapeamento e quantificação dos locais de atuação dos ACS;

V - Chamada para escolha das vagas;

VI - Localização e encaminhamento dos candidatos às

VII - Suprimento das vagas existentes nas unidades escolares;

VIII - Homologação da admissão temporária;

Art. 4º - As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br) no período de 05/08 a 07/08/2014 até as 17horas.

I - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

II - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

III - A SEMUS/PMMF não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

IV - O candidato ao cargo de ACS deverá fazer sua inscrição para a microárea em que reside.

Art. 5º - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Não estar respondendo processo na Administração Pública municipal, conforme Lei Municipal nº 003/1993.
- IV. Ter concluído o Ensino Fundamental, apresentando diploma ou certidão de conclusão, devidamente regularizado com base na legislação vigente, na data do contrato;
- V. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (08hs/dia) e ter flexibilidade de horário;
- VI. O candidato ao Cargo de ACS deverá residir na microárea de atuação na data da publicação desse edital.
- VII. No ato da escolha o candidato deverá apresentar declaração de que não se enquadra no acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal; e,
- VIII. Tempo de Serviço prestado na função (se houver) para fim de desempate.
- IX. Estar de acordo com todo o conteúdo deste Edital.

Art. 6º - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

§ 3º O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

§ 4º A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

§ 5º Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

§ 6º Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

§ 7º Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

§ 8º Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

§ 9º Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

Art. 7º - O processo seletivo será realizado em quatro ETAPAS: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, Curso Informativo Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório.

§ 1º - A Prova Objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constante do anexo 2 deste Edital.

§ 2º- Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras, escritas ilegíveis, omissões ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação 0 (zero) para a resposta;

§ 3º- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou questões sem respostas;

§ 4º - Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo com autorização do fiscal;

§ 5º - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva, no conjunto das questões, percentagem igual ou superior a 60% de aproveitamento.

§ 6º - O candidato que não atingir o percentual mínimo exigido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

§ 7º - O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas;

§ 8º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 01(uma) hora do início da mesma;

§ 9º - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha-Resposta devidamente assinada e respondida com caneta azul ou preta.

§ 10 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

§11 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30' (trinta minutos), munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

§12 - Serão eliminados nesta 1ª Etapa os candidatos que:

- a) não comparecer para a realização da prova;
- b) não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- c) não obtiver o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;
- d) durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Art. 10 - A lista de classificação dos candidatos da primeira etapa

será divulgada na Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano conforme Cronograma do Anexo 3.

Art. 11 – Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão participar do curso de Formação Básica de até 40 horas.

Parágrafo Único: Para aprovação no curso o candidato deverá ter frequência igual ou superior a 75% da carga horário total do curso e aproveitamento igual ou superior a 12 pontos, do total de 20 pontos.

Art. 12 - O processo seletivo para as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizado também com contagem de tempo de serviço e títulos.

§ 1º - para contagem de tempo de serviço será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado, não se admitindo mês fracionado, até o limite de 02(dois) anos;

§ 2º - O candidato poderá apresentar até cinco títulos (diplomas, certificados) de cursos realizados pelas Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde e/ou instituições credenciadas ou autorizadas pelo CEE/ES ou MEC, limitado ao número de 20 pontos no total.

§ 3º Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

§ 4º Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área pleiteada, ou seja, Atenção Básica em caso dos ACS ou Vigilância em Saúde para os ACE.

§ 5º O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

§ 6º Não será aceito certificado/declaração de cursos livres que apresentarem carga horária incompatível com o período de realização.

§ 7º Será atribuída pontuação aos títulos apresentados conforme tabela:

Titulos e participações	PONTUAÇÃO
1 - Curso em nível Médio	10 PONTOS
2 - Curso na área pleiteada com carga horária igual ou superior a 120 horas realizado nos últimos 5 anos.	04 PONTOS
3 - Cursos na área pleiteada com carga horária mínima de 80h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE realizado nos últimos 5 anos.	03 PONTOS
4- Cursos na área pleiteada com carga horária mínima de 40h, concluídos nos últimos 05 anos, oferecidos por Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde ou instituições de formação técnica e ou superior credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE realizado nos últimos 5 anos.	02 PONTOS
5- Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Saúde – realizado nos últimos 5 anos.	01 PONTO

Art. 13 – A pontuação final será a somatória da prova escrita, títulos e experiência profissional, acrescida da nota do curso básico.

Art. 14 - No caso de empate, a classificação dos candidatos do

processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

- I. Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o Estatuto do Idoso;
- II. Tempo de serviço prestado na função.
- III. Maior pontuação na prova de títulos.

Art. 15 - O recurso deverá ser interposto em ficha própria fornecida pela SEMUS conforme Anexo 3 deste Edital, na Secretaria Municipal de Controle Interno, Centro – Marechal Floriano – ES, endereçada ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.

§ 1º - Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

§ 3º - Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

§ 4º - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

Art. 16 - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 28 de agosto de 2014, a partir das 10h (dez horas) na Secretaria Municipal de Saúde e no site da Prefeitura Municipal <http://www.MarechalFloriano.es.gov.br>

Art. 17 - A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de classificação dos inscritos nas referidas microáreas.

Art. 18 - A escolha das vagas será as 09 horas do dia 29 de agosto de 2014 no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As vagas disponíveis serão apresentadas no anexo 04 deste Edital.

§ 2º - Após a chamada inicial para preenchimento inicial das vagas terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem por ocasião de vacância. A chamada será realizada pelo site da prefeitura [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br) e jornal de circulação.

Art. 19 - A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal 799/2008.

Parágrafo Único - O Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) serão submetidos ao regime jurídico adotado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano, não lhes sendo concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:

- I - readaptação funcional;
- II - licenças;
  - a) para tratar de interesse particular;
  - b) para o desempenho de mandato classista;
  - c) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;
  - d) licença especial.

- III - afastamentos:
  - a) para servir em outro órgão ou entidade;
  - b) para estudo ou missão especial;

IV - outras vantagens inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 20 - O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;  
 b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;  
 c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;  
 d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;  
 e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;  
 f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;  
 g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores, salvo a legítima defesa;  
 h) descumprimento do disposto no art. 2º, parágrafo único;  
 i) geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade.

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

V - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; ou,

VI - quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 21 - A remuneração dos servidores obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 que estabelece o Piso Salarial Profissional da categoria.

Art. 22 - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos abaixo:

I	Maria Aparecida Trarbach	Presidente
III	Tissiana Velasco Pimenta Targueta	Vice-Presidente
IV	Thais das Graças Chagas Romam	Membro
VI	Fábio Altoé Zandonadi	Membro
VII	Bárbara Nalesso Saraiva	Membro

Art. 23 - O candidato classificado, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

Parágrafo único o candidato classificado que chegar atrasado no ato da escolha, e que a Comissão já tenha chamado seu número na classificação, poderá aguardar até o final do processo para possível escolha, se ainda houver vaga(s), seguindo a ordem de chegada dos retardatários.

Art. 24 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 01 de agosto de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI  
 Prefeito Municipal

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS:

(1) Agente Comunitário de Saúde - Microárea (localidade):

(2) Agente de Combate a Endemias

1. DADOS PESSOAIS:

NOME

IDENTIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

N. DE FILHOS

CPF

NOME DA MÃE

DATA DE NASCIMENTO NACIONALIDADE

ENDEREÇO: RUA / AVENIDA NÚMERO COMPLEMENTO (APTO, CHÁCARA, FUNDOS,ETC).

BAIRRO, CIDADE, ESTADO

DDD, TELEFONE FIXO, CELULAR

E-mail

GRAU DE INSTRUÇÃO:

2. DEFICIÊNCIA:

POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência

ESPECIFICAR O TIPO DA DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_

QUAL O CÓDIGO CID DA DEFICIÊNCIA? \_\_\_\_\_

NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA? ( )

SIM ( ) NÃO

ESPECIFIQUE A NECESSIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Marechal Floriano, \_\_\_\_ de agosto de 2014.

ANEXO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• LÍNGUA PORTUGUESA - Prova com 10 questões objetivas.

1. Interpretação de texto;
2. Sinônimos e antônimos;
3. Sentido próprio e figurado das palavras;
4. Ortografia oficial;
5. Crase;
6. Acentuação gráfica;
7. Pontuação;
8. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau.
9. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares;
10. Emprego de pronomes;
11. Preposições e conjunções;
12. Concordância verbal e nominal;
13. Regência verbal e nominal.

Bibliografia Sugerida:

Livros didáticos da Língua Portuguesa de 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino fundamental  
 Gramáticas Normativas

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. Ética, Cidadania e Legislação

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa.

do SUS e de Gestão. Brasília, 2006.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional

de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

## 2. Estratégia de Saúde da Família

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasil. Ministério da Saúde. Saúde da família no Brasil: uma análise de indicadores selecionados: 1998-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 200 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção a Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

## 2. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde

BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.

BRASIL .O Trabalho do Agente comunitário de Saúde ( Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009.

BRASIL. Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002 - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014.

## 3. Promoção a Saúde

BRASIL. Política nacional de promoção da saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

## 5. Sistema de Informação em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Assistência a Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. SIAB: Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica.

## 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMAIS

Atenção Básica: Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visita domiciliar; fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade, Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Espírito Santo; Coleta de amostras de fezes para análise laboratorial; Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue. Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária;. Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador;

Sociedade, ética e promoção de saúde: Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes;

Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.

## Referências Bibliográficas:

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Site <http://www.saude.es.gov.br/dengue>

## ANEXO 3 – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/08/2014	Publicação do Edital
05/08 a 07/08/2014	Período de Inscrição
08/08/2014	Divulgação dos Candidatos Inscritos
09/08/2014	Realização da Prova Objetiva
13/08/2014	Divulgação do Resultado
13 e 14/08/2014	Recurso da Prova Objetiva
15/08/2014	Resultado do Recurso
15/08/2014	Matrícula no Curso de Formação
18 a 23/08/2014 a confirmar	Curso de Formação Inicial e Continuada
25/08/2014	Divulgação do Resultado do Curso
25/08/2014	Recurso
26/08/2014	Resultado do recurso (após as 14 horas)
25 a 26/08/2014	Entrega dos títulos e tempo de serviço
28/08/2014	Divulgação da Classificação Final
29/08/2014	Chamada para escolha das vagas

## ANEXO 04 - Distribuição das vagas incluindo Cadastro Reserva

LOCALIDADE	ABRANGÊNCIA	VAGAS
Sede Urbana	Vila das orquídeas, Ponto Frio, Rua Thieres Veloso, Delimar Schunck, Av Arthur Haese, Rua David de Canal, Rua Berardino Pinto, Rua Manoel da Cunha, Rua Emílio Hulle, Rua Clara Endlich, Rua Eduardo Rupf, Rua Emílio Gustavo Hulle, Rua Alvino Wassen, Rua Emilio Endlich	04
Sede Rural	Barra do Rio Fundo, Vila Schunck, Manain, Costa Pereira e Bom Jesus	03
Santa Rita	Rua Cecília Pitanga, Rua Gustavo Hertel, Rua Laura Littig Kuster, Rua Oscar Araujo, Rua Antenor dos Santos Braga, Rua Sebastião Francisco Pena;	05
Araguaia		02
Santa Maria		03
Victor Hugo		01
Soído de Baixo		03





**RESUMO DE CONTRATOS 07/2014**

Publicação Nº 911

**PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:**

089/2014 / 01-07-2014 / Cooperativa De Transporte Escolar De Marechal Floriano / contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino / R\$ 226.418,61/ Fundamentação Legal: pregão presencial nº 042/2014

090/2014 /01-07-2014/ Marcos Roberto Cosmo / Contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino /R\$ 62.339,64/ Fundamentação Legal: pregão presencial nº 042/2014.

091/2014 /01-07-2014 / Samuel Silva Costa / Contratação de serviço de aulas de musica para atender ao reordenamento através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos / R\$ 7.950,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei Federal nº. 8.666/93.

092/2014 /16-07-2014/ P S Amorim Construtora Ltda-Me / Contratação de empresa especializada para adequação e ampliação da unidade básica de saúde de santa maria /R\$ 44.972,51 / Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº 005/2014

093/2014 /16-07-14 / Flavio Deolindo Schneider / contratação de show artístico da banda "leo santos e banda" para apresentação nas festividades promovida pela associação de desenvolvimento comunitário de boa esperança – ADECOBES/ R\$ 1.350,00/ Fundamentação Legal: art. 25 III da Lei Federal nº. 8.666/93.

094/2014 /17-07-14 / So Grama Paisagismo Ltda - Epp / contratação de empresa para execução de ampliação, drenagem do gramado, regularização do terreno e plantio de grama no campo de futebol da comunidade de vale do esperança em soido de baixo / R\$ 109.282,23 / Fundamentação Legal: Tomada de preço 006/2014.

095/2014 /22-07-14 / M G P Construções E Serviços Ltda Me / contratação de empresa especializada para execução e manutenção de dispositivos de drenagem em ruas e estradas / R\$ 135.946,00 / Fundamentação Legal: Tomada de preço 007/2014.

096/2014 /29-07-14 / Cooperativa De Transporte Escolar De Marechal Floriano/ contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino / R\$ 501.725,92/ Fundamentação Legal: pregão presencial nº 051/2014.

097/2014 /29-07-14 / Cooperativa De Transporte Escolar De Marechal Floriano / contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino /R\$ 284.054,23 / Fundamentação Legal: pregão presencial nº 051/2014.

098/2014 /31-07-14 / Alessandro Domingos Modolo / Contratação De Dois Shows Da Banda Mania Sertaneja /R\$ 4.400,00 / Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

099/2014 /31-07-2014 / Top Produções & Eventos Ltda Me / Contratação De Show Musical Das Bandas Giocco De Mora e Tony Boni / R\$ 15.500,00 / Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

100/2014 /31-07-14 / Universo A & R serviços E Eventos Ltda / Contratação De Show Artístico De Mirano Schuler / R\$ 2.000,00/ Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMPRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:**

061/2014 /02-07-2014 / André Zanelato Coutinho Me / Aquisição De Material de Consumo e Instrumental Odontológicos / R\$3.600,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 028/2014.

062/2014 /02-07-2014 / Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA /Aquisição De Material de Consumo e Instrumental Odontológicos / R\$426,18 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 028/2014.

063/2014 /02-07-2014 / DL Dental Produtos Odontológicos LTDA / Aquisição De Material de Consumo e Instrumental Odontológicos / R\$5.258,90 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 028/2014.

064/2014 /02-07-2014 /Hospidrogras Comercio De Produtos Hospitalares LTDA / Aquisição De Material de Consumo e Instrumental Odontológicos / R\$17.442,39 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 028/2014.

065/2014 /02-07-2014 / Marcos Paulini Carvalho & Cia LTDA ME / Aquisição De Material de Consumo e Instrumental Odontológicos / R\$ 38.071,70 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 028/2014.

066/2014 /03-07-2014 / Alpha Importadora E Exportadora LTDA EPP / Aquisição De Material De Consumo Para Atender O Laboratório De Analise Clinicas / R\$ 11.189,39 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 029/2014.

067/2014 /03-07-2014 / Cirurgica Leal LTDA EPP / Aquisição De Material De Consumo Para Atender O Laboratório De Analise Clinicas / R\$ 21.699,40 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 029/2014.

068/2014 /03-07-2014 / HMB Laborvix EIRELE ME / Aquisição De Material De Consumo Para Atender O Laboratório De Analise Clinicas / R\$ 6.702,74/ Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 029/2014.

069/2014 /03-07-2014 / UL Química e Científica LTDA / Aquisição De Material De Consumo Para Atender O Laboratório De Analise Clinicas / R\$26.678,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 029/2014.

070/2014 /03-07-2014 / Vimalab Comércio de Equipamentos para Laboratório LTDA EPP / Aquisição De Material De Consumo Para Atender O Laboratório De Analise Clinicas / R\$2.139,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 029/2014.

071/2014 /04-07-2014 / Podium Veículos LTDA / Aquisição de 01 (um) ambulância tipo B, sendo: veiculo utilitário, tipo furgão para transformação em ambulância zero quilômetro, ano de fabricação/ modelo 2014/2014, no mínimo motor 2.3, a diesel e com "CAT" da transformação em ambulância homologada de fábrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/ R\$145.000,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 043/2014.

072/2014 /22-07-2014 / A Z Turismo e Viagem Ltda Epp / prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction FEE) / R\$71.000,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 047/2014.

073/2014 /23-07-2014 / Digrapel Distribuidora De Papel E Gráfica LTDA ME / Aquisição De Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Finanças, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura/ R\$ 9.825,20 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 046/2014.

074/2014 /23-07-2014 / Quatro Irmãos LTDA ME / Aquisição De Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Finanças, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura/ R\$ 17.256,30 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 046/2014.

075/2014 /23-07-2014 / Gráfica Rocha LTDA ME / Aquisição De Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Finanças, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura/ R\$1.578,80 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 046/2014.

076/2014 /23-07-2014 / Gráfica Triângulo LTDA EPP / Aquisição De Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Finanças, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura/ R\$15.420,50 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 046/2014.

077/2014 /23-07-2014 / Gráfica Venda Nova LTDA ME / Aquisição De Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Finanças, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura/ R\$2.750,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 046/2014.

078/2014 /23-07-2014 / Nova Gráfica LTDA / Aquisição De Material Gráfico para atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, Finanças, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura/ R\$ 6.117,50 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 046/2014.

079/2014 /25-07-2014 / Comercial Cardex LTDA / Aquisição De Gêneros Alimentícios / R\$ 62.027,27 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 045/2014.

080/2014 /25-07-2014 / Regiane Lopes Comércio de Mercado-rias em Geral LTDA ME / Aquisição De Gêneros Alimentícios / R\$ 45.109,51/ Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 045/2014.

081/2014 /25-07-2014 / TME Negócios LTDA ME / Aquisição De Gêneros Alimentícios / R\$ 74.093,78/ Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 045/2014.

082/2014 /28-07-2014 / CRR Comercio Varejista De Artigos Esportivos LTDA - Me / aquisição de troféus e medalhas destinados a premiação dos campeonatos e torneios esportivos que serão realizados neste município de Marechal Floriano no exercício de 2014/ R\$8.027,25 / Fundamentação Legal: Carta Convite nº 009/2014.

**PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO E VALOR COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:**

1º TA CONT. 041/2014 / 28-07-2014 / Vital Lanches Ltda Me / Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Hospedagem / Valor Aditivado: R\$ 6.960,00.

1º TA CONT. 065/2013 /17-07-2014 / Eletropower Ltda Me / Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos das escolas de ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino/ Valor Aditivado: R\$ 42.000,00 / Prazo Aditivado: 12 meses.

1º TA CONT. 063/2013 /10-07-2014 / Maconsil – Material De Construção Simon Ltda / Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial dos pontos de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra / Valor Aditivado: R\$30.000,00/ Prazo Aditivado: 06 Meses.

1º TA CONT. 054/2013 / 13-06-2014 / Edmar F Stein - Me, /

Contrato de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, inclusive em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças originais ou genuínas de linha de montagem, acessórios, capotaria e tapeçaria nos veículos leves / Valor Aditivado: R\$87.775,00 / Prazo Aditivado: 12 meses.

Marechal Floriano/ES, 04 de Agosto de 2014.

Antônio Lidiney Gobbi  
Prefeito Municipal

## Nova Venécia

### PREFEITURA

#### CHAMADA PÚBLICA - 003 - PMNV

Publicação Nº 909

PREFEITURA DE NOVA VENECIA  
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2014

Objeto: Credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões, no espaço dedicado à realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 15/08/2014.

Abertura: dia 15/08/2014, às 08:30 horas.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail com" licitacaonv@hotmail.com ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 04/08/2014.  
TATIANY DA SILVA PIROLA  
PRESIDENTE DA CPL

#### P. PRESENCIAL - 055 - PMNV

Publicação Nº 910

PREFEITURA DE NOVA VENECIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 055/2014  
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados nos serviços de reparo em calçamentos, manutenção de rede de esgoto, drenagem pluvial e outros serviços que serão realizados em diversas ruas na sede e interior, deste Município.

Credenciamento: das 13:30 às 14:00 horas do dia 15/08/2014.

Recebimento das Propostas: até às 14:00 horas do dia 15/08/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail com" licitacaonv@hotmail.com ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 04/08/2014.  
TATIANY DA SILVA PIROLA  
PREGOEIRA

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 900

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. Processo n.º 2967/14 ratifica e torna publico a locação de imóvel residencial por tempo determinado para atender as necessidades da família da Senhora Jucineia Salvador, deste município, dispensando o procedimento licitatório. Conforme previsto no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 758, de 23 de Dezembro de 2013. Contratado: Alyrio Fortuna. Valor: R\$ 1.500,00 Global. Ficha: 450. Data: 01.08.2014.

Ana Angélica Victor Boscaglia Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### CONTRATO Nº 143/2014, 145/2014 E 151/2014

Publicação Nº 901

RESUMO DO CONTRATO 143/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: R.F. L Comercial Ltda EPP. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados pelos munícipes que fazem cursos de oficinas com o Grupo de Convivência do CRAS "João Gabriel", e pela Banda Musical Natalino Leopoldino, tudo conforme o anexo I do edital. VIGENCIA: 31/12/2014. VALOR: R\$ 28.163,45 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha – 309, 312, 452, 455. AUTORIZAÇÃO: Pregão 38/2014, São Dom. do Norte/ES, 22 de Julho de 2014.

RESUMO DO CONTRATO 145/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Real Norte Comercio de Alimentos e Serviços Ltda Me. OBJETO: aquisição de leites diversos e fraldas geriátricas para serem distribuídos gratuitamente para os pacientes que se encontram com diversas patologias e que necessitam de auxílio no complemento alimentar, como também para os que se encontram acamados, conforme o Anexo I do Edital. VIGENCIA: 31/12/2014. VALOR: R\$ 11.065,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha – 321. AUTORIZAÇÃO: Pregão 39/2014, São Dom. do Norte/ES, 22 de Julho de 2014.

RESUMO DO CONTRATO 151/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Mecânica e Auto Peças Lorenzoni Ltda Me. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, inclusive em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças originais de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria, nos veículos leves e pesados pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Domingos do Norte - ES, conforme termo de referência. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. VALOR: R\$ 167.000,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha – 488, 511, 519, 490, 513, 521, 331, 367, 381, 403, 410, 333, 369, 382, 405, 412, 548, 555, 572, 593, 550, 551, 572, 595, 418, 446, 462, 475, 420, 448, 464, 477, 604, 606, 05, 08. AUTORIZAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014, São Dom. do Norte/ES, 30 de Julho de 2014.

José Geraldo Guidoni  
Prefeito Municipal

### DECISÃO PROCESSO Nº 2.665/2014

Publicação Nº 913

#### DECISÃO

Processo nº 2.665/2014.

Trata-se de processo em que o setor de Recursos Humanos informa que o servidor Getúlio Manoel Loureiro, não comparece à Unidade de Saúde Eugênio Malacarne desde o dia 28/05/2014.

Informa ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde tentou entrar em contato por duas vezes com o referido servidor, porém sem sucesso, deixando recado para que ele procurasse a SEMSA, o que não aconteceu até o dia 27/06/2014.

Ante o exposto, o setor de Recursos Humanos requereu a abertura de sindicância administrativa para apuração dos fatos, juntando a documentação de fls. 02.

Às fls. 03, despacho do gabinete encaminhando o processo à Procuradoria para emissão de parecer.

À procuradoria se manifestou às fls. 04, pugnando pela nomeação da Comissão de Processo Disciplinar e, após oitiva do servidor, que fosse emitido relatório para a Procuradoria.

Às fls. 05, o servidor apresentou petição informando que sua remuneração não pode ser suspensa, pois acarretaria em ofensa ao previsto no art. 20 da Lei 8.429/92.

Diante desta petição, o gabinete solicitou nova manifestação da Procuradoria que proferiu o parecer de fls. 07/15 e juntou a documentação de fls. 16/73.

Pois bem.

A Procuradoria em seu parecer informa que o servidor requerente encontra-se afastado do exercício da função de médico em órgãos que recebam verbas públicas em virtude de decisão judicial no processo nº 0000667-96.2009.4.02.5005.

Pela análise do parecer, ao que tudo indica, o referido servidor deixou de comparecer ao trabalho em virtude desta decisão judicial, o que inviabilizaria a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Quanto ao pagamento ou não de salários, a própria decisão judicial é categórica ao determinar a suspensão do servidor "com prejuízo de suas remunerações", o que lança por terra o argumento trazido às fls. 05 dos autos.

Dessa forma, depois de ouvida a Procuradoria, por motivos de prudência, respeito às decisões judiciais e ao interesse público:

Determino a suspensão do servidor efetivo Getúlio Manoel Loureiro, com prejuízo de sua remuneração e contribuição previdenciária até ulterior decisão no processo judicial nº 000667-96.2009.4.02.5005 a contar do dia 28/05/2014;

Determino que o setor de Recursos Humanos junte cópia deste processo ao arquivo do referido servidor, notificando-o da presente decisão e averbando a sua suspensão em virtude do processo judicial nº 0000667-93.2009.4.02.5005;

Determino que a Procuradoria requeira à Justiça que o Município seja notificado de todas as decisões referentes ao processo nº 0000667-93.2009.4.02.5005;

Por fim, determino a notificação da Secretaria Municipal de Saúde para que informe à Procuradoria caso o servidor infrinja a suspensão determinada pela Justiça.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte – ES, 01 de agosto 2014.

José Geraldo Guidoni  
Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES

**DECISÃO PROCESSO Nº 2.515/2014**

Publicação Nº 914

**DECISÃO**

Processo nº 2.515/2014.

Trata-se de processo em que o servidor Wellington Ferreira Serafim requer a concessão de licença pelo período de 04 (quatro) anos para cuidar de assuntos pessoais.

Após solicitação do gabinete, a Procuradoria externou seu parecer às fls. 02/10, juntando ao processo a documentação de fls. 10/32.

A concessão de licença por motivos pessoais está prevista no art. 86 da Lei 210/99.

Pois bem, a Procuradoria em seu parecer informa que o servidor requerente encontra-se afastado do exercício da função de médico em órgãos que recebam verbas públicas. Além disso, desde o dia 21/05/2014 deixou de se apresentar para o serviço, provavelmente por causa da decisão judicial no processo nº 0000667-96.2009.4.02.5005.

Dessa forma por motivos de prudência, respeito às decisões judiciais e ao interesse público:

Defiro o pedido de licença sem remuneração pleiteada pelo servidor efetivo Wellington Ferreira Serafim pelo período de quatro anos a contar do dia 21/05/2014;

Determino que o setor de Recursos Humanos junte cópia deste processo ao arquivo do referido servidor, notificando-o da presente decisão, bem como, para que efetue o recolhimento de sua contribuição previdenciária nos termos da Lei Municipal nº 210/99 e averbando a sua suspensão em virtude do processo judicial nº 0000667-93.2009.4.02.5005;

Determino que a Procuradoria requeira à Justiça que o Município seja notificado de todas as decisões referentes ao processo nº 0000667-93.2009.4.02.5005;

Por fim, determino a notificação da Secretaria Municipal de Saúde para que informe à Procuradoria caso o servidor infrinja a suspensão determinada pela Justiça.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte – ES, 01 de agosto 2014.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES

**São Gabriel da Palha**

**PREFEITURA**

**2 PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS DOS CONTRATOS – 07/2014**

Publicação Nº 890

CONTRATO Nº. 78/2014

CONTRATADA: COLECT VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de caixas coletoras de lixo tipo, CONTAINER – ECOPOSTO, para as unidades de ensino da rede pública municipal.

Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

DATA: 22/07/2014.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

AMPARO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a

Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo Administrativo nº. 1947/2014 de 26/03/2014, Pregão Presencial 40/2014 de 13/05/2014.

São Gabriel da Palha/ES, 04/08/2014.

Rodolfo Antonio da Silva Neto

Diretor do Departamento de Compras e Contratos

Matricula nº. 0406

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO N.º 52-2014**

Publicação Nº 912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 52/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2014, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, obedecendo ao disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal N.º 2.110, de 20/12/2010 e no Decreto N.º 314, de 04 de julho de 2014, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 002/2014".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração - Edital N.º 002/2014, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB" (Cargo de Agente Fiscal )
- VIII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- IX - Comprovante de residência;
- X - Comprovante de conta bancária;
- XI - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- XV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos

XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;  
 XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;  
 XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;  
 XX - número de telefone.

Art. 4.º - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto de 2014.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI  
 Secretário Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 52/2014

AGENTE FISCAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE SOUZA AQUINO	4º

ESCRITURÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILLA MEIRELLIS MAURI	7º

## São Roque do Canaã

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 232/2014

Publicação Nº 865

PORTARIA Nº 232/2014  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ALEXANDRA DE ALMEIDA AGUIAR, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2013 a 31/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 233/2014

Publicação Nº 866

PORTARIA Nº 233/2014  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ANGELICA PEREIRA LANI, referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a

1º/09/2014, para gozá-las no período de 23/09/2014 à 22/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 234/2014

Publicação Nº 867

PORTARIA Nº 234/2014  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora CLAUDIA HELENA FONTANA, referente ao período aquisitivo de 06/07/2013 a 05/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 235/2014

Publicação Nº 868

PORTARIA Nº 235/2014  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ELIZANGELA DA PENHA BIANCHI MARGON, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 1º/01/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 236/2014

Publicação Nº 869

PORTARIA Nº 236/2014  
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora KENIA MARGARETTI BOLSONI, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 1º/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 237/2014**

Publicação Nº 870

PORTARIA Nº 237/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora LUCIANA FORZA, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 238/2014**

Publicação Nº 871

PORTARIA Nº 238/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MARCELA SILVESTRE, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 1º/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 239/2014**

Publicação Nº 872

PORTARIA Nº 239/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MAURICELIA FADINI MAESTRINI, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 1º/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 240/2014**

Publicação Nº 873

PORTARIA Nº 240/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MAYARA SPALLENZA BOSI, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2013 a 31/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 241/2014**

Publicação Nº 874

PORTARIA Nº 241/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ROGERIA H. ZANOTELLI GUIDONI, referente ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 242/2014**

Publicação Nº 875

PORTARIA Nº 242/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIANO, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 1º/03/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 243/2014**

Publicação Nº 876

PORTARIA Nº 243/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora WALTESIA APARECIDA BOSA, referente ao período aquisitivo de 26/06/2013 a 25/06/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 244/2014**

Publicação Nº 877

PORTARIA Nº 244/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL ANTONIO LOSS POSSATTI, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2013 a 31/12/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 245/2014**

Publicação Nº 878

PORTARIA Nº 245/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL ANTONIO LOSS POSSATTI, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 1º/01/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 246/2014**

Publicação Nº 879

PORTARIA Nº 246/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JUDISON NUNES ROCHA, referente ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 14/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 247/2014**

Publicação Nº 880

PORTARIA Nº 247/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARCELINO LUIZ COVRE, referente ao período aquisitivo de 16/07/2013 a 15/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 248/2014**

Publicação Nº 881

PORTARIA Nº 248/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MATHEUS CORTELETTI ZANOTELLI, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2013 a 31/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 249/2014**

Publicação Nº 882

PORTARIA Nº 249/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor OCTACILIO AMARO FILHO, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2013 a 31/05/2014, para gozá-las no período de 02/09/2014 à 1º/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 250/2014**

Publicação Nº 883

PORTARIA Nº 250/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor RODRIGO NEGRELLI, referente ao período aquisitivo de 16/05/2013 a 15/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 251/2014**

Publicação Nº 884

PORTARIA Nº 251/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor RONALDO MOREIRA BRAUN, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2013 a 31/07/2014, para gozá-las no período de 02/09/2014 à 1º/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 252/2014**

Publicação Nº 885

PORTARIA Nº 252/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor SILVIO WASHINGTON LUCHI, referente ao período aquisitivo de 05/01/2013 a 04/01/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 253/2014**

Publicação Nº 886

PORTARIA Nº 253/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor UILLIAM MARTINS TOREZANI, referente ao período aquisitivo de 11/05/2013 a 10/05/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 254/2014**

Publicação Nº 887

PORTARIA Nº 254/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor VALDEMIR JOSE DIPRE, referente ao período aquisitivo de 25/07/2013 a 24/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 255/2014**

Publicação Nº 888

PORTARIA Nº 255/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor VALMIR PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 25/07/2013 a 24/07/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 24/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 256/2014**

Publicação Nº 902

PORTARIA Nº 256/2014  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora GENILDA SURLO MARGON, referente ao período aquisitivo de 05/01/2013 a 04/01/2014, para gozá-las no período de 1º/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 1º de Agosto de 2014.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014**

Publicação Nº 904

RESULTADO  
PREGÃO 075/2014

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 075/2014 que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, reforma e alongamento do chassi para recebimento de carroceria plataforma fixa sob chassi (prancha carrega tudo) com fornecimento de peças para o Caminhão Caçamba MB L 1620, Ano 2006/2006, Placa MQX-7901, Chassi nº 9BM6953046B498882, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de São Roque do Canaã, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) Mecânica Kennedy Ltda – vencedora do referido lote com o valor total de R\$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais) para as peças, e com o valor total de R\$ 14.343,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais) para os serviços.

Por fim, informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 41.133,00 (quarenta e hum mil, cento e trinta e três reais).

RODRIGO NEGRELLI  
Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº 2.350/2014**

Publicação Nº 903

**DECRETO Nº 2.350/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA  
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR  
MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO QUADRO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) o Capítulo V da Lei Municipal nº 406, de 12 de junho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo do Município de São Roque do Canaã) e suas alterações;
- b) o Capítulo V da Lei Municipal nº 407, de 12 de junho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo pertencente à área da Saúde do Município de São Roque do Canaã) e suas alterações; e
- c) o Capítulo V da Lei Municipal nº 563, de 27 de novembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério Público efetivo do Município de São Roque do Canaã) e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude da conclusão dos trabalhos de proposição de Progressão Funcional por Mérito dos Servidores públicos efetivos do Município de São Roque do Canaã - ES, pela Comissão de Progressão Funcional por Mérito, constituída pelo Decreto nº 2.028/2013, cujos trabalhos foram registrados em ata, fica concedida a Progressão Funcional por Mérito aos servidores municipais na forma estabelecida em Lei, conforme anexos.

**Art. 2º** - A Progressão Funcional por Mérito concedida por este Decreto terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2014.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2014.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO – LEI MUNICIPAL 406/2007**

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PADRÃO</b>
Assistente Social	Alice de Oliveira Luna	I	II	<b>02</b>
Agente de limpeza e Alimentação	Maria das Graças Caser Bonatto	A	IV	<b>05</b>
	Maria Sônia Caser Dalcumune	A	IV	<b>03</b>
	Marlene Verginio Pereira Forza	A	I	<b>04</b>
	Nely Gonring de Azevedo	A	IV	<b>04</b>
Motorista	Octacilio Amaro Filho	E	II	<b>02</b>
Nutricionista	Maria de Fátima Simonelli	H	II	<b>02</b>
Auxiliar de Secretaria Escolar	Lorena Fadini Kerkovsky	D	I	<b>05</b>
Técnico em Processamento de Dados	Schaira Penha Milli Mafioletti	E	IV	<b>02</b>
Fiscal de Tributos Municipais	Patrícia Totola	G	III	<b>03</b>

**ANEXO II****SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO – LEI MUNICIPAL 407/2007**

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PADRÃO</b>
Auxiliar de Enfermagem	Jackeline Rosa Rabelo Gonzales	D	I	<b>02</b>
Fisioterapeuta	Gabriela Prando Sales	I	II	<b>02</b>

**ANEXO III****SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO – LEI MUNICIPAL 563/2009**

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PADRÃO</b>
Professores PI – Educação Infantil	Araceli Galão Cozzer	PI	II	<b>02</b>
	Gisele Loss Silva	PI	II	<b>06</b>
	Luciane Lamborghini Pagel	PI	II	<b>19</b>
Professores PI – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Adriana Spalenza Tessarolo	PI	II	<b>02</b>
	Josiane Bregonci	PI	I	<b>02</b>
	Kelly Roniany Vago Fiorentini	PI	II	<b>02</b>
	Luzilene Maria Alves Elias	PI	II	<b>02</b>
	Maria Betania Zanotti	PI	II	<b>02</b>
	Maxscilane Baldotto Dias	PI	II	<b>02</b>
	Monara Milli Zanetti	PI	II	<b>02</b>
	Renata Antonina Rossi Cappelletti	PI	II	<b>05</b>
Pedagogo	Joziani Spalenza	PD	II	<b>02</b>
	Mara Eliete Guidoni Redigheiri	PD	II	<b>02</b>
Inspetor Escolar	Waldeise Zanetti Nepomoceno Fadini	IE	II	<b>02</b>

# Serra

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4579/2014

Publicação Nº 907

DECRETO Nº 4579, DE 29 DE JULHO DE 2014

Regulamenta o processo de reconhecimento para o CICLO 2014/2015 do "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra - INOVA SERRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de organizar e dar suporte ao gerenciamento integrado e efetivo do processo de reconhecimento de resultados alcançados por equipes de trabalho no contexto do serviço público municipal, por meio de projetos que evidenciem práticas inovadoras de gestão;

CONSIDERANDO que valorizar o servidor público municipal e comprometê-lo com a ética, o profissionalismo e a qualidade dos serviços prestados à sociedade é uma das orientações estratégicas do Governo Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.182, de 26 de fevereiro de 2014,

#### D E C R E T A :

Art. 1º O processo de reconhecimento dos resultados alcançados por equipes de trabalho no contexto do serviço público do Município da Serra no Estado do Espírito Santo por meio da implementação de práticas inovadoras de gestão, que caracteriza o "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra - INOVA SERRA", observará, para a qualificação dos projetos candidatos as seguintes categorias:

I. Valorização do servidor público municipal – ações direcionadas ao desenvolvimento do processo de gestão de pessoas, melhoria da qualidade de vida no trabalho, com valorização pessoal e também profissional do servidor público municipal.

II. Uso eficiente dos recursos públicos – ações orientadas para a utilização eficiente, adequada e responsável dos recursos públicos, caracterizando projetos que priorizem a redução de custos e elevação de produtividade no atendimento às demandas da população.

III. Uso das tecnologias de informação e comunicação – ações direcionadas à melhoria, padronização e ampliação dos recursos básicos de tecnologias da informação e comunicação, certificação digital, desenvolvimento e integração de processos e sistemas de informação intersetoriais; expansão da oferta de serviços eletrônicos aos cidadãos, servidores, fornecedores, a outros níveis de governo e à transparência na tramitação de processos e solicitações.

IV. Resultados para a sociedade – ações que promovam a disponibilização de serviços diferenciados que causem impactos positivos e significativos para melhorias da qualidade de vida da sociedade, no contexto de temas como: segurança, saúde, educação, inclusão social, entre outros.

Art. 2º Poderão participar do processo de reconhecimento pelo "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA" os projetos desenvolvidos por equipes de trabalho no contexto do serviço público municipal dos poderes Executivo e Legislativo que:

I. tenham, pelo menos, 6 meses de implementação no contexto do serviço público;

II. apresentem resultados decorrentes de práticas inovadoras de gestão que sejam verificáveis por meio de evidências;

III. sejam desenvolvidos e gerenciados por equipes compostas

por, no mínimo, 2 servidores públicos efetivos, comissionados e/ou designação temporária;

Art. 3º O processo de reconhecimento pelo "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA" observará as seguintes etapas:

I. inscrição;

II. análise de elegibilidade das candidaturas;

III. análise técnica dos relatórios do projeto;

IV. visita aos projetos habilitados;

V. indicação dos projetos classificados para premiação e reconhecimento;

VI. premiação e reconhecimento dos projetos vencedores.

Parágrafo Único. As etapas do Ciclo 2014/2015 do "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA" deverão desenvolver-se conforme calendário de atividades estabelecido no Anexo I do presente regulamento.

Art. 4º As inscrições (etapa I), citadas no artigo 3º, para participação no Ciclo 2014/2015 do "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA" serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [inovaserra@serra.es.gov.br](mailto:inovaserra@serra.es.gov.br).

§ 1º As inscrições serão requeridas em formulário próprio, disponibilizado em meio eletrônico, o qual deverá ser devidamente preenchido, sem omissão de dados nele solicitados, cujo modelo consta no Anexo II deste regulamento.

§ 2º No processo de inscrição, será necessário indicar uma única categoria à qual o trabalho concorre.

§ 3º A data de início da implantação do projeto, indicada no formulário de inscrição, deverá ser comprovada por meio de evidências objetivas, caso seja solicitado pela coordenação ou pela banca examinadora do Prêmio INOVA SERRA.

§ 4º Caso o projeto estabeleça parcerias com organizações da sociedade civil e/ou com empresas, a inscrição necessariamente será feita pela organização pública responsável pela coordenação do trabalho.

§ 5º Caso haja parcerias entre diversos órgãos públicos, caberá à própria equipe responsável pelo projeto a escolha do parceiro que irá representar o mesmo.

§ 6º Não há limite quanto ao número de submissões, podendo ocorrer mais de uma inscrição representada pela mesma organização pública.

§ 7º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 8º O formulário de inscrição, regulamento, informações e orientações referentes à participação no Ciclo 2014/2015 do "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA", estarão disponíveis no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), link do Prêmio INOVA SERRA e também poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: [inovaserra@serra.es.gov.br](mailto:inovaserra@serra.es.gov.br).

§ 9º O prazo para as inscrições se encerrará às 23h 59min. do dia 30 de novembro de 2014.

Art. 5º No requerimento de inscrição deverão ser indicados os servidores públicos que iram compor a equipe responsável pela coordenação do projeto.

§ 1º A equipe responsável pela coordenação do projeto deverá ser composta pelos servidores públicos que efetivamente atuam no gerenciamento do trabalho candidato e que são responsáveis pela gestão das práticas inovadoras da iniciativa.

§ 2º A equipe deverá ser constituída por, no mínimo, 2 servidores públicos efetivos, comissionados e/ou designação temporária.

§ 3º No requerimento de inscrição, a indicação dos nomes

completos, com destaque para o coordenador da iniciativa, é de inteira responsabilidade da equipe coordenadora do projeto.

§ 4º A equipe coordenadora do projeto se responsabilizará por todas as informações contidas no relatório do projeto, bem como pelos possíveis contatos com a COPEGES – Comissão Permanente de Gestão do Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra – INOVA SERRA.

Art. 6º Juntamente com o requerimento de inscrição, deverá ser enviado o Relatório do projeto, elaborado com base nas especificações do roteiro orientador, constantes do Anexo III, deste regulamento.

§ 1º O relatório do projeto deverá ser apresentado em formato Word, obedecendo aos limites de 14 páginas e de 38.000 caracteres, incluindo os espaços.

§ 2º A inserção de elementos como gráficos, tabelas, figuras e fotos, no relatório do projeto, deverá seguir as instruções contidas no roteiro orientador.

§ 3º Poderão ser desqualificadas as submissões, cujos relatórios de gestão não estiverem de acordo com as especificações descritas no roteiro orientador.

§ 4º O envio do relatório do projeto, bem como do formulário de inscrição, deverá ser efetuado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [inovaserra@serra.es.gov.br](mailto:inovaserra@serra.es.gov.br).

Art. 7º A análise de elegibilidade das candidaturas (etapa II), citada no artigo 3º, será realizada com base nas informações contidas nos formulários de inscrição e nos relatórios dos projetos.

§ 1º As candidaturas que não atenderem aos critérios de elegibilidade, discriminadas no artigo 2º, serão desqualificadas.

§ 2º As candidaturas consideradas elegíveis passarão para a etapa de análise técnica dos relatórios dos projetos.

§ 3º Na ocorrência dos casos citados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, os coordenadores dos projetos serão devidamente informados pela COPEGES.

Art. 8º A análise técnica do relatório dos projetos (etapa III), citada no artigo 3º, ocorrerá em duas fases, por meio da banca examinadora do prêmio INOVA SERRA.

§ 1º Na primeira fase, os relatórios dos projetos considerados elegíveis serão encaminhados pela COPEGES à banca examinadora para a análise técnica das equipes temáticas de avaliação, o que resultará na classificação dos trabalhos semifinalistas.

§ 2º Na segunda fase, as análises da banca examinadora resultarão na identificação dos três projetos finalistas por categoria e na indicação dos candidatos aos destaques temáticos.

§ 3º O processo de avaliação culminará na definição dos trabalhos vencedores do ciclo, que serão os premiados, com troféus especiais, em cada uma das categorias do prêmio e os reconhecidos, com menções especiais de destaque.

§ 4º A banca examinadora do prêmio será composta por especialistas com reconhecida atuação em gestão, políticas públicas e sociais, pesquisadores e especialistas na área de gestão de pessoas, tecnologia da informação e comunicação, governo eletrônico e gestão, que serão selecionados, convidados e gerenciados pela COPEGES.

Art. 9º A visita aos projetos habilitados (etapa IV), citada no artigo 3º, será realizada pelas equipes temáticas de avaliação para verificação de evidências objetivas, visando a subsidiar a classificação dos trabalhos.

Parágrafo Único. São considerados habilitados para visita os projetos que apresentem dúvidas quanto à interpretação de dados

constantes de seu relatório que sejam substanciais para avaliação e/ou aqueles cujas práticas exijam comprovação in loco ou demandem verificação de evidências objetivas.

Art. 10 A indicação dos projetos classificados para premiação e reconhecimento (etapa V), citada no artigo 3º, será feita pela banca examinadora à COPEGES.

Art. 11 A premiação e o reconhecimento dos projetos vencedores (etapa VI), citados no artigo 3º, ocorrerão em cerimônia de premiação, cujo local, data e horário de realização serão devidamente informados a todos os participantes, através do correio eletrônico e/ou contato telefônico.

§ 1º Os projetos finalistas e os vencedores serão conhecidos na cerimônia de premiação do Ciclo 2014.

§ 2º Os trabalhos vencedores serão premiados nas categorias do Prêmio INOVA SERRA ou reconhecidos com menções especiais de destaque.

§ 3º Os projetos vencedores serão divulgados no site [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), no link do Prêmio INOVA SERRA.

Art. 12 Serão premiados pelo Prêmio INOVA SERRA os trabalhos que apresentarem resultados mais expressivos por meio de práticas inovadoras, caracterizados por pontuação mais elevada em cada uma de suas categorias.

§ 1º Será premiado apenas um trabalho por categoria;

§ 2º A premiação será representada por Troféu INOVA SERRA e kits de equipamentos de informática que será conferida à equipe vencedora de cada uma das 4 categorias, no valor máximo de R\$ 8.000,00.

§ 3º Os kits de equipamentos de informática serão padronizados para todas as equipes premiadas nas categorias do prêmio.

§ 4º A composição dos kits de equipamentos de informática, bem como as suas especificações técnicas serão definidas, descritas e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) ou pela Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos (SEAD).

§ 5º Caso haja redução no valor total estimado para a aquisição dos itens componentes do kit, em função do processo licitatório, não haverá possibilidade de complementação.

§ 6º Os kits de equipamentos de informática serão oficialmente entregues às equipes responsáveis pelos projetos premiados em data posterior à cerimônia de premiação, a ser agendada com a coordenação de cada trabalho vencedor.

§ 7º As instruções, critérios e procedimentos para a entrega oficial dos kits de equipamentos de informática às equipes responsáveis pelos projetos premiados nas categorias do prêmio serão descritos e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) ou pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEAD).

Art. 13 Poderão ser conferidas outras menções especiais temáticas a projetos, pessoas e organizações que se destacarem no Ciclo 2014/2015 pelo desenvolvimento de atividades relacionadas a questões consideradas relevantes, com base na proposta do Prêmio INOVA SERRA.

Art. 14 Serão considerados critérios de avaliação para o processo de reconhecimento pelo "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA":

- I. relevância social do tema e do objetivo;
- II. caráter inovador;
- III. efetividade dos resultados;

## IV. relação custo-benefício.

Art. 15 O processo de constituição, formação e designação da banca examinadora do Prêmio INOVA SERRA observará regras rígidas em relação a conflitos de interesse reais e potenciais.

Art. 16 Os membros da banca examinadora do Prêmio INOVA SERRA assumem o compromisso de cumprir o Código de Ética e as Regras de Conduta aplicáveis a todas as informações recebidas das candidatas.

Parágrafo Único. O Código de Ética e as Regras de Conduta a que se refere o "caput" deste artigo serão fornecidos aos representantes da Banca Examinadora do Prêmio INOVA SERRA, quando de sua designação para participação nos trabalhos.

Art. 17 A participação como membro da banca examinadora do prêmio e de suas equipes de avaliação é isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária, garantida a cobertura de despesas com deslocamentos, quando couber e o recebimento de certificado específico por sua atuação no processo de reconhecimento pelo "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA".

Art. 18 As decisões da banca examinadora do Prêmio INOVA SERRA não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 19 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva do "Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA".

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 29 de julho de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

(Refere-se ao parágrafo único do Artigo 3º do Regulamento)  
Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra  
INOVA SERRA  
Cronograma do CICLO 2014/2015

ATIVIDADE	PERÍODO
ETAPA I – Inscrição	01/08 a 30/11/2014
ETAPA II - Análise de Elegibilidade das Candidaturas	01/12 a 30/12/2014
ETAPA III - Análise Técnica dos Relatórios do Projeto	05/01 a 30/01/2015
ETAPA IV - Visita aos Projetos Habilitados	02/02 a 06/03/2015
ETAPA V - Indicação dos Projetos Classificados para Premiação e Reconhecimento	09/03 a 20/03/2015
ETAPA VI - Premiação e Reconhecimento dos Projetos Vencedores	26/03/2015

## ANEXO II

(Refere-se ao §1º do Artigo 4º do Regulamento)  
Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra  
INOVA SERRA  
CICLO 2014/2015  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Favor não deixar nenhum campo sem preenchimento.

## 1) TÍTULO DO PROJETO

(Criar um nome que identifique o projeto com, no máximo, 50 caracteres)

Atenção: este título deve ser exatamente o mesmo que consta no Relatório do Projeto.

## 2) CATEGORIAS DO PRÊMIO INOVASERRA

(escolha apenas uma categoria para candidatura)

- ( ) Valorização do Servidor  
( ) Uso Eficiente dos Recursos Públicos  
( ) Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação  
( ) Resultados para a Sociedade

## 3) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

(Informar o mês e o ano correspondentes ao início efetivo de operação do projeto candidato)

## 4) INSTITUIÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome da instituição:

Sigla da instituição:

Natureza Jurídica

- ( ) PMS / Secretaria ( ) Órgão de Regime Especial  
( ) Autarquia ( ) Poder Legislativo  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

## 5) CONTATOS COM O PROJETO

Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto:

Contatos do(a) Coordenador(a) do Projeto:

Celular: ( ) Telefone Comercial: ( )

Ramal: ( )

E-mail:

Nome da Unidade onde o Projeto Candidato está Situado:

Endereço da Unidade para Envio de Correspondências

Logradouro: Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Serra Estado: ES CEP:

Tel: ( ) Ramal: Caixa Postal: ( )

Outros dados para contato com o projeto (em caso de ausência do coordenador)

Nome de outro representante da equipe indicado para contato:

Celular: ( ) Telefone: ( )

Ramal: ( ) E-mail:

Observações:

1) Considera-se "endereço da unidade para envio de correspondências" o endereço institucional para envio de correspondências e mensagens em nome do coordenador do projeto;

2) Consideram-se informações para o campo "complemento": quadra, setor, pavimento, nome do edifício, etc. especialmente para endereços que não possuam número do imóvel (s/n) o preenchimento deste campo é INDISPENSÁVEL.

## 6) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por qual meio conheceu o Prêmio INOVASERRA?

- ( ) cartaz ( ) folder ( ) jornal  
( ) diário oficial  
( ) E-mail ( ) internet ( ) contato pessoal  
( ) mala direita  
( ) outros. Especifique:

## 7) AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Declaro aceitar as condições do Prêmio Inovação na Gestão Pública do Município da Serra – INOVA SERRA, descritas em seu Regulamento, e autorizo o Governo Municipal o uso, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos com o trabalho inscrito, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer veículo de comunicação.

Aceitação de Termos e Condições Específicas:

- Concordo que o Relatório do Projeto seja analisado criticamente pela Banca Examinadora do Prêmio INOVA SERRA;
- Concordo em manter sigilo sobre a participação deste projeto no Prêmio INOVA SERRA durante o processo de reconhecimento, abstenho-me de fazer ou autorizar qualquer tipo de divulgação;
- Concordo em facilitar a avaliação "in loco", proporcionando a



necessária acessibilidade às informações, caso o projeto candidato seja habilitado para visita técnica;

- No caso deste projeto ser reconhecido, concordo:

- a) com a ampla divulgação, sem fins lucrativos e/ou comerciais, de seu Relatório, ressalvados os aspectos de confidencialidade;
- b) em participar de eventos para apresentação do trabalho;
- c) em facilitar a visita de servidores públicos e outros agentes sociais interessados na iniciativa.

Declaro que estou de acordo com os termos e condições específicas deste concurso, conforme as informações descritas acima.

### ANEXO III

(Refere-se ao Artigo 6º do Regulamento)

Inovação na Gestão Pública do Município da Serra

INOVA SERRA

CICLO 2014/2015

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROJETO

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1) TÍTULO DO PROJETO

Criar um nome para o projeto que o identifique adequadamente, com, no máximo, 50 (cinquenta) caracteres.

Atenção: este título deve ser exatamente o mesmo do Formulário de Inscrição.

##### 1.2) INSTITUIÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Indicar o nome completo e a sigla da instituição pública responsável pela candidatura do projeto.

Observações:

- Caso o projeto estabeleça parcerias com organizações de diversas naturezas da sociedade civil e/ou com empresas privadas, a inscrição deve ser, necessariamente, feita pela organização pública responsável pela coordenação do trabalho;

- Caso haja parcerias entre diversas organizações públicas, cabe à equipe responsável pela coordenação do projeto a escolha do parceiro que irá representar a iniciativa no processo de inscrição.

##### 1.3) PARCEIROS DO PROJETO E/OU ENVOLVIDOS NA INICIATIVA

Identificar os parceiros (do setor público, social ou privado) com os quais se estabelecem parcerias para o desenvolvimento do trabalho, bem como os envolvidos no processo. Fazer a distinção entre cada grupo.

Observações:

- Considera-se "parceiro" a pessoa física ou jurídica com quem se estabelece uma relação de colaboração (formal ou informal) com vistas à realização de um objetivo comum às partes;

- Considera-se "envolvido" aquele que participa diretamente de alguma(s) etapa(s) e/ou atividade(s) do processo, sem que seja estabelecida uma relação que se caracterize expressamente como de "parceria";

- Poderão ser indicadas pessoas físicas que atuem como "parceiros" da iniciativa, especialmente, por meio de trabalho voluntário.

##### 1.4) EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Indicar os nomes completos dos participantes da equipe responsável pela coordenação do projeto candidato, listados em ordem alfabética e com destaque (em negrito) para o nome do coordenador do projeto.

Observações:

A equipe responsável pela coordenação do projeto deverá ser composta pelos servidores públicos que efetivamente atuam no gerenciamento do trabalho candidato e que são responsáveis pela gestão das práticas inovadoras da iniciativa.

- A equipe deverá ser constituída por, no mínimo, 2 servidores públicos efetivos, comissionados e/ou designação temporária.

#### 1.5) DATA DE INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Indicar a data de início efetivo de operação do projeto (mês e ano). Esta data deve referir-se ao momento em que a implantação do projeto teve início na prática.

Observação:

A data de início da implantação do projeto indicada deverá ser comprovada por meio de evidências objetivas (relatórios, registro fotográfico e outros), caso seja solicitado pela Coordenação ou pela Banca Examinadora do Prêmio INOVA SERRA, especialmente, se o projeto for habilitado para a etapa de visita técnica.

#### 2) CANDIDATURA

##### 2.1) CATEGORIA

Indicar a categoria do Prêmio INOVA SERRA a qual o trabalho concorre (observar regulamento).

Atenção: a categoria indicada deve ser exatamente a mesma do Formulário de Inscrição.

#### 3) RESUMO DO TRABALHO

Resumir, evidenciando em texto com até 1.000 caracteres (incluindo os espaços):

- a justificativa da importância do projeto;
- o objetivo geral do projeto;
- as soluções adotadas;
- os resultados alcançados.

Observação:

As descrições contidas no resumo do trabalho serão detalhadas nas sessões que se seguem. Por isso, é importante que o texto do resumo seja capaz de sintetizar as informações, obedecendo ao limite de 1.000 caracteres.

#### 4) OPORTUNIDADE PERCEBIDA OU PROBLEMA ENFRENTADO

##### 4.1) SITUAÇÃO ANTERIOR

Descrever a situação anterior à intervenção, enfatizando a oportunidade percebida ou o problema encontrado. Identificar os fatores que impulsionaram o desenvolvimento do projeto;

##### 4.2) DIAGNÓSTICO

Descrever como foram diagnosticadas as necessidades que justificaram a implantação do projeto.

#### 5) SOLUÇÃO ADOTADA

##### 5.1) OBJETIVOS

Identificar claramente os objetivos do projeto;

##### 5.2) METODOLOGIA

Descrever a solução adotada, especificando a metodologia e as respectivas técnicas utilizadas para implantação do projeto;

##### 5.3) INVESTIMENTO

Demonstrar o investimento necessário para o desenvolvimento das atividades (pessoas, recursos financeiros, materiais, tecnológicos, etc.);

##### 5.4) OBSTÁCULOS

Comentar sobre as possíveis dificuldades encontradas para a implantação da iniciativa e como foram enfrentadas pela equipe;

##### 5.5) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para dar maior consistência aos relatos, é extremamente recomendável:

- apresentar dados quantitativos e análises qualitativas;
- fornecer endereços eletrônicos que permitam aos avaliadores obterem informações complementares referentes ao projeto, bem como verificar as funcionalidades e o desempenho de sistemas (no caso do trabalho envolver sistemas de informação acessíveis via Internet).

## 6) CARACTERÍSTICAS DA INICIATIVA

Relatar sobre as seguintes características:

### 6.1) RELEVÂNCIA SOCIAL DO TEMA E DO OBJETIVO

Caracterizar a relevância social do tema, que envolve a iniciativa, e do objetivo do projeto destacando os impactos positivos do trabalho na vida do cidadão.

### 6.2) CARÁTER INOVADOR

Evidenciar o caráter inovador do projeto, identificando as práticas empreendedoras de gestão adotadas e relatando sobre a capacidade da iniciativa de mudar visões e comportamentos, de transformar processos, e de produzir novos resultados.

### 6.3) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS

Caracterizar as parcerias estabelecidas com pessoas físicas e/ou jurídicas, do setor público, social ou privado (indicadas no item 3 do Roteiro para Elaboração do Relatório do Projeto), justificando a importância e demonstrando a efetividade dessas relações para o alcance dos objetivos do projeto.

### 6.4) RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Apresentar e analisar a relação custo-benefício do projeto, demonstrando a eficiência na utilização dos recursos associada às vantagens obtidas com os resultados alcançados. Abordar aspectos quantitativos e qualitativos.

## 7) RESULTADOS ALCANÇADOS

### 7.1) EFETIVIDADE DE RESULTADOS

Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, demonstrando sua capacidade de atingir os objetivos propostos.

Explicar o método utilizado para mensurar e avaliar os resultados, apresentando seus indicadores.

### 7.2) POSSIBILIDADE DE MULTIPLICAÇÃO

Descrever as possibilidades de multiplicação da iniciativa, de replicação das práticas de gestão adotadas e de disseminação dos conceitos utilizados na concepção do trabalho para outras organizações, setores ou sistemas de trabalho.

## 8) APRENDIZAGEM

### 8.1) APRENDIZADO

Identificar e descrever os principais conhecimentos adquiridos com o desenvolvimento do projeto.

### 8.2) FATORES DE SUCESSO

Relacionar os fatores que contribuíram para o êxito da iniciativa.

### 8.3) PERSPECTIVAS FUTURAS

Identificar novas oportunidades de ação e de aprimoramento da iniciativa, vislumbradas a partir do desenvolvimento do projeto;

### 8.4) COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA

Relatar as principais sugestões da equipe para quem for desenvolver um projeto semelhante.

## FORMATAÇÃO GERAL DO RELATÓRIO DO PROJETO

A formatação do Relatório do Projeto deverá obedecer às especificações que se seguem:

### CARACTERÍSTICAS NORMATIVAS DO RELATÓRIO DO PROJETO

- Número máximo de páginas do Relatório (completo): 14 páginas;
- Número máximo de páginas de texto (relatório descritivo): 10 páginas;
- Número máximo de páginas de anexos: 4 páginas;
- Número máximo de caracteres: 38.000 caracteres, incluindo os espaços.

Observação:

No número máximo de caracteres estabelecido para o Relatório do Projeto (38.000), incluem-se os caracteres referentes ao texto do

resumo do trabalho (1.000), conforme item 3 deste roteiro.

### RELATÓRIO DESCRITIVO

- Fonte: Arial;
- Estilo de fonte: normal;
- Tamanho: 11;
- Cor da fonte: automático;
- Alinhamento: justificado;
- Espaçamento antes: 0 pt;
- Espaçamento depois: 0 pt;
- Espaçamento entre linhas: simples;
- Margens (superior, inferior, lateral esquerda e lateral direita): 2,0 cm;
- Palavras estrangeiras: itálico;
- Neologismos ou aceções incomuns: entre aspas.

Títulos e Subtítulos:

- Títulos: em maiúsculas; centralizado; fonte: arial; estilo da fonte: negrito; tamanho da fonte: 11;
- Subtítulos: em maiúsculas; alinhado à esquerda; fonte: arial; estilo da fonte: normal; tamanho da fonte: 11.

### ANEXO AO RELATÓRIO DESCRITIVO

Elementos como: gráficos, tabelas, figuras e fotos não deverão ser inseridos no relatório descritivo. Esses elementos deverão ser apresentados em "Anexo" contendo, no máximo, 4 páginas.

Todos os elementos apresentados no "Anexo" deverão ser devidamente identificados com títulos e legendas, seguindo as mesmas orientações normativas estabelecidas para o relatório descritivo.

Os elementos deverão oferecer a correta indicação do item, do subitem e da página do relatório descritivo a que se referem.

Recomenda-se a inserção de figuras e fotos apenas quando forem fundamentais para ilustrar os relatos ou quando representarem evidências objetivas das descrições.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O relatório do projeto deverá seguir rigorosamente os itens e subitens do roteiro orientador;
- Para a elaboração do relatório, não é necessário repetir a explicação dos itens e subitens do roteiro, visando à economia de caracteres;
- As descrições contidas no relatório descritivo deverão apresentar, no texto, a indicação da existência de elementos (gráficos, tabelas; figuras e fotos), inseridas nos "Anexos", que as complementem ou que as ilustrem;
- O Relatório do Projeto não deverá possuir capa;
- O número de caracteres utilizados no anexo não serão levados em consideração na soma do Relatório do Projeto;
- Não é necessária a apresentação de informações de qualquer natureza, além das solicitadas, referentes à organização responsável pela inscrição, bem como quaisquer outras que não acrescentem tecnicamente aos relatos;
- Todas as informações fornecidas no Relatório do Projeto são de inteira responsabilidade do concorrente e deverão ser comprovadas por meio de evidências objetivas no processo de avaliação.

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### PREGÃO 046 2014

Publicação Nº 905

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 046/2014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ABERTURA: 19/08/2014, às 12:30.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

Keila Campos Leal Ferreira  
Pregoeira Oficial

### EDITAL CONVOCAÇÃO 02 ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

Processo setetivo 002/2014 da secretaria municipal de Assistencia Social

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

Orientador Social  
Deniziane Rodrigues de Oliveira Mareto 3º Colocado

Instrutor de Informatica  
Karina Nodari Falqueto 3º Colocado

DALTON PERIM  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO 047 2014

Publicação Nº 908

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ABERTURA: 20/08/2014, às 12:30.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

Keila Campos Leal Ferreira  
Pregoeira Oficial